

NOTIFICAÇÃO

Tianguá-CE, 11 de Outubro de 2021.

À

CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13, com sede à Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 868, Sala B, Bairro - Centro, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Assunto: Comunicação de Rescisão

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, comunicar-lhe da rescisão contratual derivado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEINFRA, cujo objeto é a execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, celebrado entre o Município de Tianguá e a empresa CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13, em razão de todos os fatos, já relatados pessoalmente e mais especificamente pelos O motivo da rescisão contratual é que a Empresa e o seu representante legal estão sendo investigados pelo Ministério Público Estadual por desvio de verbas públicas na Cidade de Nova Russas - CE, inclusive já tendo sido preso preventivamente o proprietário da citada empresa, então contratada. A empresa está envolvida na operação policial com ampla divulgação na mídia, no caso em tela trata-se do processo nº 0050881-93.2021.8.06.0133, que culminou com o pedido de prisão preventiva do representante legal da empresa o Sr. Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho. Assim sendo, para evitar maiores prejuízos ao erário e a própria execução da obra, dada a complexibilidade do contrato e o valor vultoso, podendo causar sérios prejuízos ao interesse público.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório .

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos XII, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula contratual.

Desta forma, considera-se citada esta empresa para os devidos efeitos legais a partir da data de ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa que lhe é conferido pelo art. 78, parágrafo único da lei 8.666/93, concedendo-lhe um prazo de 05(cinco) úteis para querendo, apresentar defesa sobre os fatos arrolados, sob pena de revelia.

Todo o processo encontra-se a disposição do interesse na Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.

Tianguá-CE, 11 de Outubro de 2021.



MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO

1 mensagem



PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com>

13 de outubro de 2021 16:04

Para: Tomaz parente <tomaz_parente@hotmail.com>, t5engenharia@outlook.com

À
CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13, com sede à Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 868, Sala B, Bairro - Centro, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Assunto: Comunicação de Rescisão

Segue em anexo a Comunicação de Rescisão do contrato nº 03052102-SEINFRA, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

 **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO.pdf**
1928K